

**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

Of. nº 38/2015 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 23 de abril de 2015.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 64, que "AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 235.066,22".

O Setor de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, solicitou que fosse encaminhado a esse Egrégio Poder Legislativo Projeto de Lei autorizando a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 235.066,22 (duzentos e trinta e cinco mil, sessenta e seis reais e vinte e dois centavos) na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Turismo.

Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no art. 1º do projeto de lei, o superávit financeiro apurado na fonte de recurso descrita no próprio art. 1º do projeto de lei.

A abertura do crédito especial constante no art. 1º do projeto de lei, se faz necessária para a execução dos seguintes projetos: Restauração do Prédio Histórico da Rota das Cantinas Históricas do Distrito de Faria Lemos, Restauração do Prédio Histórico do Roteiro turístico Vale do Rio das Antas do Distrito de Tuiuty e Construção do Pórtico de Acesso ao Roteiro Caminhos de Pedra no Distrito de São Pedro, de acordo com ata em anexo.

Salienta-se que o crédito especial que por ora está sendo aberto através do projeto de lei incluso, é referente a contrapartida do contrato de repasse nº 0372114-29/2011 (em anexo).

Portanto, segue o incluso Projeto de Lei para análise e deliberação desse Egrégio Poder Legislativo.

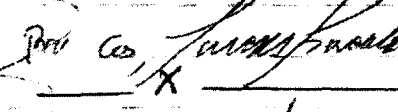
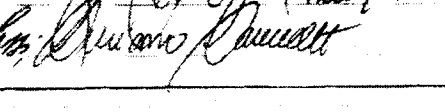
Sem mais e confiando na aprovação da matéria, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador VALDECIR RUBBO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade

RECURSOS NA ORDEM DE R\$ 497.926,12 (QUATRECENTOS E NOVENTA E SETE MIL NOVECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E DOZE CENTAVOS), QUE SERÃO DESTINADOS AS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO LOTEAMENTO RAFF. APÓS A LEITURA DOS RESPECTIVOS OFÍCIOS QUE FORTALHAM A ORDEM DO DIA, O SR. PRESIDENTE DEU INÍCIO AOS TRABALHOS SITUANDO A PRESENÇA DOS SENHORES CONSELHEIROS E DE IMEDIATO SUBMETEU AS RESPECTIVAS SOLICITAÇÕES PARA ANÁLISE, EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E POSTERIOR VOTAÇÃO. INICIALMENTE O SENHOR PRESIDENTE COLOCOU O ITEM DO OFÍCIO DE Nº 22/2015 SEM QUE SOLICITA A LIBERAÇÃO DE RECURSOS NA ORDEM DE R\$ 354.446,21 (TREZCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS). O OFÍCIO DE Nº 22/2015 FOI APROVADO POR UNANIMIDADE DE VOTOS DOS CONSELHEIROS PRESENTES. EM SEQUÊNCIA FOI SUBMETIDO PARA APROVAÇÃO O OFÍCIO DE Nº 24/2015 SEM, QUE SOLICITA A LIBERAÇÃO DE RECURSOS NA ORDEM DE R\$ 255.181,11 (DUZENTOS E CINQUENTA E UM MIL E CENTO E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), QUE SERÃO DESTINADOS AS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DO LOTEAMENTO TANCAEDOS MEUS. RESPECTIVO OFÍCIO DE Nº 24/2015 FOI APROVADO POR UNANIMIDADE DE VOTOS DOS CONSELHEIROS PRESENTES NA REUNIÃO. NA SEQUÊNCIA FOI SUBMETIDO O OFÍCIO DE Nº 37/2015 SEM QUE SOLICITA A LIBERAÇÃO DE RECURSOS NA ORDEM DE R\$ 497.926,12 (QUATRECENTOS E NOVENTA E SETE MIL NOVECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E DOZE CENTAVOS), QUE SERÃO DESTINADOS AS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DO LOTEAMENTO RAFF. O OFÍCIO DE Nº 37/2015 FOI APROVADO POR UNANIMIDADE DE VOTOS DOS CONSELHEIROS PRESENTES. NADA MAIS HAVENDO A CONSTATAR NA Pauta da ORDEM DO DIA O SENHOR PRESIDENTE ENCERROU OS TRABALHOS, AGRADECENDO A COLABORAÇÃO DE TODOS OS CONSELHEIROS.

ATA DE Nº 24 (2015) FUNDO ATAR

AOS DOZ DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE AS DEZES E SETE HORAS REUNIRAM-SE NAS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE CONTRATO, SITUADA NO FREDO SEDE DA PREFEITURA DE BENTO GONÇALVES, RUA MARCELO DEODORO DA FONSECA, NÚMERO SETENTA, CENTRO, OS CONSELHEIROS DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO PARA

ANALISAR E DELIBERAR SOBRE A ORDEM DO DIA DEVIDAMENTE CONVOCA-
 NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE. INICIALMENTE E DADO OBERVADA A REUNIA
 O SENHOR PRESIDENTE SOLICITOU O REGISTRO DAS ASSINATURAS DA LISTA DE
 PRESENCAS E POSTERIORMENTE A VERIFICAÇÃO DE "QUORUM" PARA DAR PROSSEGUI-
 MENTO AOS TRABALHOS. FEITA A LEITURA DA ORDEM DO DIA, O SENHOR PRESIDEN-
 TE SUBMETEU, DESDE JÁ, NA Apreciação DOS TRABALHOS, ITEM 01 - OFÍCIO DE N.
 040/2015 DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, QUE
 SOLICITA A LIBERAÇÃO DE RECURSOS NA ORDEM DE R\$ 14.394,00 (QUATRO
 MIL E TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS) PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE
 FINALIDADE ESPORTIVO/COMUNITÁRIO PARA AS LOCALIDADES, CAPELA DAS
 ALMAS E VILA NOVA III (CONFORME ORÇAMENTAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES ANEXAS
 AO PROCESSO). APÓS A EXPOSIÇÃO DE NOMES E RESPECTIVA DISCUSSÃO O SENHOR
 COLOCOU O PROCESSO EM VOTAÇÃO, QUE FOI APROVADO POR UNANIMIDADE
 DE VOTOS PELOS CONSELHEIROS PRESENTES. EM SEGUNDA FEZ A LEITURA DO ITEM DO
 OFÍCIO DE N.º 045/2015 DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE
 E LAZER, QUE SOLICITA A LIBERAÇÃO DE RECURSOS NA ORDEM DE R\$ 100.000,
 (Cem MIL REAIS), QUE SERÃO DESTINADOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMEN-
 TOS PARA AS ACADEMIAS DE SAÚDE AO AR LIVRE NAS SEGUINTE
 LOCALIDADES: BARRAÇÃO, FENAVINHO, CONCEIÇÃO, CRISTO REI, SANTA MARTA,
 SEMBRANEL, MARIA GORETTI, HUMAITA E SANTA HELENA. O SENHOR PRESIDEN-
 TE COLOCOU O PROCESSO EM VOTAÇÃO (COM OS ANEXOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS
 SENDO APROVADO POR UNANIMIDADE PELOS CONSELHEIROS PRESENTES. — DANDO
 SEQUÊNCIA AOS TRABALHOS, O SR. PRESIDENTE SUBMETEU O ITEM N.º 03 - OFÍCIO DE
 N.º 046/2015, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, QUE
 SOLICITA A LIBERAÇÃO DE RECURSOS NA ORDEM DE R\$ 13.165,05 (TREZE MIL,
 CENTO E SESSENTA E CINCO REAIS E CINCO CENTAVOS), QUE SERÃO UTILIZADOS
 PARA A COMPLEMENTAÇÃO DAS PISTAS DE CAMINHADA DA ACADEMIA DE SAÚDE
 AO AR LIVRE LOCALIZADA NO BARRIO FATIMA I CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO
 APÓS A EXPOSIÇÃO DE NOMES E RESPECTIVA DISCUSSÃO O SR. PRESIDENTE COLOCOU
 O PROCESSO EM VOTAÇÃO, SENDO APROVADO POR UNANIMIDADE PELOS CONSE-
 LHEIROS PRESENTES. NA SEQUÊNCIA O SR. PRESIDENTE PROCEDEU NA LEITURA DO
 ITEM 04 - OFÍCIO DE N.º 049/2015, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE
 ESPORTE E LAZER, QUE SOLICITA A LIBERAÇÃO DE RECURSOS NA ORDEM DE

05
24

R\$ 23.952,00 (Vinte e nove mil e novecentos e cinquenta e dois reais) que serão utilizados para as obras de conservação da Fiação e Algodão da Saúde ao Ar Livre do Bairro Vila Nova II. Após a exposição de motivos e respectiva discussão, o Sr. Presidente colocou o processo com as especificações e orçamentação em anexo em votação, sendo aprovado por unanimidade pelos Conselheiros presentes. — Dado de continuidade, o Sr. Presidente colocou na leitura do item 05 - II de nº 050/2015, da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer que solicita a liberação de recursos na ordem de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil e vinte e dois reais) que serão destinados para a execução das obras e equipamentos da quadra de futebol de areia localizada no loteamento Burtolini (contando especificações e orçamentação em anexo) após a exposição de motivos e respectiva discussão o Sr. Presidente colocou o processo em votação, sendo aprovado por unanimidade pelos Conselheiros presentes. — Dando prosseguimento aos trabalhos, o Sr. Presidente fez a leitura do item de nº 06, de nº 040/2015 da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Agricultura que solicita a liberação de recursos na ordem de R\$ 150.700,00 (cento e cinquenta e sete mil e setecentos e setenta reais) que serão destinados para as obras de construção da casa de agricultura a ser instalada em área anexa ao prédio sede da Prefeitura. Feito as devidas exposições de motivos e respectiva discussão o Sr. Presidente colocou o processo (com as especificações e orçamentação em anexo) em votação, sendo aprovado por unanimidade pelos Conselheiros presentes. Em seguida, o Sr. Presidente fez a leitura do item de nº 07, de nº 035/2015 da Secretaria Municipal de Administração que solicita a liberação de recursos na ordem de R\$ 199.040,03 (cento e noventa e nove mil, quarenta reais e três centavos) que serão utilizados para a contratação dos prefeitos executivos para a construção do Centro Administrativo Municipal (especificações e orçamentação em anexo). Após efetuadas as exposições de motivos e a respectiva discussão, o Sr. Presidente colocou o processo em votação, sendo aprovado por unanimidade pelos Conselheiros presentes. Dando prosseguimento aos trabalhos, o Sr. Presidente fez a leitura do item de nº 08, de nº 133/2015 da

30

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, QUE SOLICITA A LIBERAÇÃO DE RECURSOS NA ORDEM DE R\$ 24.727,50 (VINTE E QUATRO MIL, SETECENTOS E VINTE E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS) VALOR EM CONTRAPARTIDA, QUE SERÃO DESTINADOS PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO DE RESTAURAÇÃO DO PREDIO HISTÓRICO DA ROTA DAS CANINHAS HISTÓRICAS DO DISTRITO DE FÁRIA LEMOS (ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTAÇÃO EM ANEXO). APÓS A EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E DISCUSSÃO, O SR. PRESIDENTE DE PONTÃO, COLOCOU O PROCESSO EM VOTAÇÃO, SENDO APROVADO POR UNANIMIDADE PELOS CONSELHEIROS PRESENTES. LOGO APÓS, O SR. PRESIDENTE FEZ A LEITURA DO ITEM 09. DE Nº 133/2015, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO QUE SOLICITA A LIBERAÇÃO DE RECURSOS NA ORDEM DE R\$ 159.331,45 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL E TREZENTOS E TRINTA E UM REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS) VALOR EM CONTRAPARTIDA QUE SERÃO UTILIZADOS PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO DE RESTAURAÇÃO DO PREDIO HISTÓRICO DO ROTEIRO TURÍSTICO VALE DO RIO DAS ANTAS, NO DISTRITO DE TUIUTY (ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTAÇÃO EM ANEXO) COLOCANDO EM SEGUIDA A EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E ABERTA A DISCUSSÃO. NA SEQUÊNCIA, O SR. PRESIDENTE, COLOCOU O PROCESSO EM VOTAÇÃO, SENDO APROVADO POR UNANIMIDADE PELOS CONSELHEIROS PRESENTES. — EM CONTINUIDADE À REUNIÃO, O SR. PRESIDENTE FEZ A LEITURA DO ITEM 10. DE Nº 134/2015, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, QUE SOLICITA A LIBERAÇÃO DE RECURSOS NA ORDEM DE R\$ 51.007,27 (CINQUENTA E UM MIL, SETE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS) VALOR EM CONTRAPARTIDA, QUE SERÃO UTILIZADOS PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO DE ACESSO AO ROTEIRO CAMINHOS DE PEDRA, DISTRITO DE SÃO PEDRO (ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTAÇÃO EM ANEXO). SEGUIU-SE A EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E DISCUSSÃO E LOGO APÓS O SR. PRESIDENTE COLOCOU O PROCESSO EM VOTAÇÃO, SENDO O MESMO APROVADO POR UNANIMIDADE PELOS CONSELHEIROS PRESENTES. — SEGUINDO A ORDEM DO DIA, O SR. PRESIDENTE PROCEDEU NA LEITURA DO ITEM Nº 11. DE Nº 135/2015, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, QUE SOLICITA A LIBERAÇÃO DE RECURSOS NA ORDEM DE R\$ 289.596,03 (DUZENTOS E OITENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E TRÊS CENTAVOS) QUE SERÃO DESTINADOS PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DA CASA DO ARTEFÃO QUE SE LOCALIZARÁ EM ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO (ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTAÇÃO EM ANEXO). EM SEGUIDA O SR. PRESIDENTE FEZ A EXPOSIÇÃO DE

07
28

MOTIVOS E RESPECTIVA DISCUSSÃO. SEGUINDO OS TRABALHOS, COLLOCO E RESPECTIVO PROCESSO EM VOTAÇÃO SENDO O MESMO, APROVADO POR UNANIMIDADE PELOS CONSELHEIROS PRESENTES. —. OBSERVAÇÃO: O PROCESSO APROVADO TAMBÉM CONSTITUI O ROL DE PROJETOS DA ÁREA DE TURISMO, COM VALORES EM CONTRAPARTIDA. O SR. PRESIDENTE DANDO PROSSEGUIMENTO À REUNIÃO FEZ A LEITURA DO ITEM 12 - DE Nº 118/2015, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MGO AMBIENTE, QUE SOLICITA A LIBERAÇÃO DE RECURSOS NA ORDEM DE R\$ 31.550,00 (TRINTA E HUM MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS), QUE SERÃO UTILIZADOS PARA A AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA A REVITALIZAÇÃO DAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO DAS SEGUIN-TES LOCALIDADES: PRAÇA DO BAIRRO SANTA MARTA PRAÇA DO BAIRRO IMIGRANTE, PRAÇA SÃO PAULO DO BAIRRO BORGES, PRAÇA DO BAIRRO VILA NOVA III (CONFORME ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTAÇÃO EM ANEXO). EM SEGUIDA ABRIU SE A FASE DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E DISCUSSÃO. APÓS O TÉRMINO DESTA FASE, O SR. PRESIDENTE COLLOCO O PROCESSO EM VOTAÇÃO. SENDO O MESMO, APROVADO POR UNANIMIDADE PELOS CONSELHEIROS PRESENTES, DANDO CONTINUIDADE O SR. PRESIDENTE FEZ A LEITURA DO ITEM 13 - DE Nº 023/2015, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA E MOBILIDADE URBANA, QUE SOLICITA A LIBERAÇÃO DE RECURSOS NA ORDEM DE R\$ 53.067,79 (CINQUENTA E TRÊS MIL, SESENTA E SETE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS) VALOR EM CONTRAPARTIDA QUE SERÃO UTILIZADOS PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO DE MELHORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA DO QUADRILÁTERO DO CENTRO DA CIDADE QUE ENVOLVE AS RUAS MARECHAL FLORIANO TEIXEIRA, JÚLIO DE CASTILHOS E SALDANHA MARINHO (CONFORME ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTAÇÃO EM ANEXO). APÓS OCORREU A EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E A RESPECTIVA DISCUSSÃO E NA SEQUÊNCIA O SR. PRESIDENTE SUBMETEU O PROCESSO EM VOTAÇÃO, SENDO O MESMO APROVADO POR UNANIMIDADE DE VOTOS PELOS CONSELHEIROS PRESENTES. — E POR FIM O SR. PRESIDENTE FEZ A LEITURA DO ÚLTIMO PROCESSO QUE FAZ PARTE DA ORDEM DO DIA, O ITEM DE Nº 14 - DE Nº 468/2015 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE QUE SOLICITA A LIBERAÇÃO DE RECURSOS NA ORDEM DE R\$ 6.463,22 (RECURSO ADITIVO) PARA A COMPLEMENTAÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA E ACADEMIA DE SAÚDE DO AR LIVRE DO BAIRRO VILA NOVA II (CONFORME ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTAÇÃO EM ANEXO). APÓS A LEITURA O SR. PRESIDENTE PROCEDEU NA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E ABRIU O ESPAÇO PARA A DISCUSSÃO, FASE SEQUINTE APÓS ENCAMINHAMENTOS O SR. PRESIDENTE COLLOCO O RESPECTIVO PROCESSO

PRESENTE REUNIAO QUE VAI ASSINADA POR TODOS OS PRESENTES

Ahemov Pa cas ~~Griffith~~, Lucas ~~Machado~~ ~~Pereira~~

~~Silva~~ ~~Lima~~ ~~et al.~~

Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE BENTO GONÇALVES

IPURB

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: REFORMA DO CARTÓRIO E CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA DE FARIA LEMOS

LOCAL: Estrada RSC 431 - Distrito de Faria Lemos - Bento Gonçalves/RS

EMPREENDIMENTO: Restauração de Edifício Histórico da Rota das Cantinas Históricas - CT nº 0372.114-29/2011/MTUR

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID.	CÓDIGO SINAPI	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL		TOTAL CUSTOS DIRETOS	TOTAL GERAL COM BDI 23%
					MATERIAL	M.OBRA	MATERIAL	M.OBRA		
1.	SERVIÇOS INICIAIS									
1.1	Instalação/Ligação provisória elétrica p/canteiro obra	1,00	un.	73960/1	787,26	151,19	787,26	151,19	938,45	1.154,29
1.2	Placa de Obra em chapa de aço galvanizado	1,00	un.	74209	238,81	15,15	238,81	15,15	253,96	312,37
1.3	Execução de andaimes e proteções conforme NR18	34,00	m²	73618	6,83		232,22	-	232,22	285,63
									1.424,63	1.752,29
2.	DEMOLIÇÕES									
2.1	Retirada de telhas cerâmicas	98,82	m²	72230	-	3,36	-	332,03	332,03	408,39
2.2	Retirada de cumeleiras cerâmicas	9,15	m	72232	-	2,28	-	20,86	20,86	25,65
2.3	Retirada de azulejos do banheiro 2º pavto	13,86	m²	73896	-	26,37	-	365,48	365,48	449,54
2.4	Retirada de pisos cerâmicos	3,77	m²	73896	-	26,37	-	99,41	99,41	122,27
2.5	Retirada de laje de cobertura (concreto simples)	6,12	m²	73616	-	3,80	-	23,25	23,25	28,59
2.6	Retirada de torros (Porão e beirais)	67,89	m²	72236	-	5,19	-	352,34	352,34	433,37
2.7	Retirada de parede/divisória em madeira (Porão)	17,50	m²	72236	-	5,19	-	90,82	90,82	111,70
									1.284,19	1.579,51
3.	COBERTURA									
3.1	Raspagem e lavagem do telhado existente - tipo francesa	98,82	m²	58671/1*	2,00	5,00	197,64	494,10	691,74	850,84
3.2	Imunização de madeiramento cobertura (incolor)	98,82	m²		1,24	2,50	122,53	247,05	369,58	454,58
3.3	Recolocação de telhas cerâmicas recuperadas - francesa (50%)	49,41	m²			6,02	-	297,44	297,44	365,85
3.4	Cobertura em telha cerâmica nova - tipo francesa (50%)	49,41	m²	73938/3	26,31	6,02	1.299,97	297,44	1.597,41	1.964,81
3.5	Ripa de madeira serrada 1,5 x 4 cm (fornec. e colocação)	146,40	m	84029	3,51	3,34	513,86	488,97	1.002,83	1.233,48
3.6	Forro de madeira para beiral com friso macho e fêmea inclusive meia-cana e testeira de 15cm	9,15	m²	9536	56,26	23,89	514,77	218,59	733,36	902,03

RS

Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE BENTO GONÇALVES

IPURB

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

3.7	Recuperação de beirais em tabeira de argamassa (reboco em teto)	10,80	m²		1,88	11,76	20,30	127,00	147,30	181,17
3.8	Imunização de madeiramento forro beiral (incolor)	11,89	m²		1,17	2,37	13,91	28,17	42,08	51,75
									4.881,74	6.004,51
4.	ESTRUTURAS EM CONCRETO E MADEIRAMENTO									
4.1	Sapatas em concreto armado fck 20 Mpa completa	1,00	m³	Compos.	625,77	361,48	625,77	361,48	987,25	1.214,31
4.2	Madeira de lei para pilares 20x20x3,50 cm (similar às vigas)	0,28	m³		3.295,00		922,60	-	922,60	1.134,79
4.3	Madeira de lei para vigas 25x30x3,80 cm (similar às existentes)	1,14	m³		3.295,00		3.756,30	-	3.756,30	4.620,24
4.4	Laje em concreto armado fck 20 Mpa completa (h=12cm)	6,12	m²		29,85	20,56	182,68	125,82	308,50	379,45
4.5	Impermeabilização de superfície (laje) com mastique betuminoso a frio	6,12	m²	74190/1	44,09	44,20	269,83	270,50	540,33	664,60
									6.514,98	8.013,39
5.	PAREDES E DIVISÓRIAS EM GERAL									
5.1	Instalação de parede em gesso acartonado com estrutura em perfis de aço galvanizado 70mm, com chapa de gesso tipo ST ou similar (Material e M.O.)									
5.2	Divisória em vidro de 10mm (h=3,00m)	9,98	m²	79836/6*	46,76	25,63	466,66	255,78	722,44	888,60
5.3	Portas de correr em vidro 20mm (h=3,00m) com perfis de fixação em alumínio	15,90	m²	72120	133,50	33,37	2.122,65	530,58	2.653,23	3.263,47
		6,00	m²		133,50	33,37	801,00	200,22	1.001,22	1.231,50
									4.376,89	5.383,57
6.	REVESTIMENTOS									
6.1	Salpique, emboço e reboco paredes externas (recuperação)	32,65	m²		1,78	14,34	58,11	468,20	526,31	647,36
6.2	Salpique, emboço e reboco paredes internas (BWC 2º Pavto)	18,12	m²		1,08	8,68	19,56	157,28	176,84	217,51
									703,15	864,87
7.	PISOS E ASSOALHOS									
7.1	Piso cerâmico Grês Pei 4 30x30 cm c/argamassa e rejunte (BWC 2º pavto)	3,77	m²		14,98	17,23	56,47	64,95	121,42	149,34

22

Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE BENTO GONÇALVES

IPURB

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

7.2	Piso cerâmico Grés Pei 4 30x30 cm c/argamassa e rejunte (BWC porão)	3,75	m²			14,98	17,23	56,17	64,61	120,78	148,55
7.3	Recuperação de piso em arenito - Limpeza de piso em pedra	51,84	m²	73948/10			10,43	-	540,69	540,69	665,04
										782,89	962,93
8.	FORRO INTERNO										
8.1	Forro de madeira com friso macho e fêmea inclusive meia-cana e entarugamento (Porão)	56,00	m²	84090		41,71	17,71	2.335,76	991,76	3.327,52	4.092,84
8.2	Imunização de madeiramento forro - Porão (incolor)	56,00	m²			1,17	2,37	65,52	132,72	198,24	243,83
										3.525,76	4.336,67
9.	ESQUADRIAS EM GERAL										
9.1	Recuperação porta externa maciça (120x250 cm - Porão/P1)	1,00	un.			55,42	23,54	55,42	23,54	78,96	97,12
9.2	Recuperação janela externa maciça (110x165 cm - Porão/J1)	6,00	un.			55,42	23,54	332,52	141,24	473,76	582,72
9.3	Porta de madeira compensada lisa p/pintura ferragens (85x210 cm - Porão/P2)	1,00	un.			193,52	72,30	193,52	72,30	265,82	326,95
9.4	Barra metálica de apoio para porta de banheiro sanitário (PNE)	1,00	un.			85,00	15,00	85,00	15,00	100,00	123,00
										918,54	1.129,79
10.	VIDROS										
10.1	Vidro liso comum transparente 4 mm - fixos c/ massa	7,80	m²	72117		37,09	34,33	289,30	267,77	557,07	685,19
										557,07	685,19
11.	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS										
11.1	Reservatório de água 1000l c/ acessórios	1,00	un.			403,29	99,21	403,29	99,21	502,50	618,07
11.2	Ponto de água fria PVC (5m. de tubo de pvc = 2 joelhos pvc) fornecimento e instalação. Pia de bwc e cozinha	3,00	pt			49,04	19,14	147,12	57,42	204,54	251,58
11.3	Ponto de água fria PVC (5m. de tubo de pvc = 2 joelhos pvc) fornecimento e instalação. Vaso sanitários	2,00	pt			49,04	19,14	98,08	38,28	136,36	167,72
11.4	Vasos sanitários cx. acoplada c/ válvulas de descarga completa	2,00	un.	86888		198,32	55,51	396,64	111,02	507,66	624,42
11.5	Lavatório louça branca com pedestal, médio padrão, completo com ladrão, rabicho, acessórios, sifão, misturador, arrejador	1,00	un.	nova compos. de 86943		142,15	27,17	142,15	27,17	169,32	208,26

Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE BENTO GONÇALVES
IPURB

[illegible]

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

132

Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves **INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE BENTO GONÇALVES** **IPURB**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

	TOTAL PARCIAL (Obs. sem "Item 15" - Instalações Elétricas que segue abaixo)								26.199,71	15.859,00	42.058,71	51.731,84
15.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS											
	Vide orçamento de Reforma de Instalação Elétrica (em apenso). (Incluso B.D.I. de 23%)											5.495,89

TOTAL GERAL COM BDI's												57.227,73
------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	------------------

DISCRIMINAÇÃO DO BDI		Percentual
Taxa de Administração Central		4,50%
Taxa de Seguros e Garantias		0,80%
Taxa de Riscos		1,27%
Taxa de Despesas Financeiras		0,88%
Taxa de Lucro/Remuneração		6,80%
Impostos: PIS e COFINS		3,65%
Impostos: ISS (municipal)		3,00%

Responsável:	
Marília G. Oliveira – Arquiteta e Urbanista – CAU: A 29.741-0	Bento Gonçalves, 22 de julho 2014

OBRA:	LICITAÇÃO - IPURB 2015 PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, RS										
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - QUANTITATIVOS - OBRA CIVIL										
	OBRA: REFORMA SUBPREFEITURA TURVY - COBERTURA E ESTRUTURA METÁLICA 1ª ETAPA ENDEREÇO: ESTRADA DA UVA E DO VINHO, S/Nº BENTO GONÇALVES, RS										
SINAPI	ITEM	descrição	unidade	ÁREA			454,49 m2				R\$ 191.831,45
				quantidade	preço material unitário	preço mão de obra unitário	preço do item	custo material	custo mão obra	custo total	
41598	1.1	ENTRADA PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA (Poste, descidas, pedido de ligação, caixa de medidor fixada no poste, etc)	unidade	1,00	R\$ 615,94	R\$ 331,66	R\$ 947,60	R\$ 615,94	R\$ 331,66	R\$ 947,60	
	1.2	INSTALAÇÃO PROVISÓRIA AGUA-RESERVA C/REDE ALIMENTAÇÃO	unidade	1,00	R\$ 1.031,61	R\$ 379,80	R\$ 1.411,41	R\$ 1.031,61	R\$ 379,80	R\$ 1.411,41	
74220	001	TAPUME LATERAL (fechamento da lateral em chapa de compensado com estrutura de fixação)	m2	66,00	R\$ 28,52	R\$ 15,36	R\$ 43,87	R\$ 1.882,10	R\$ 1.013,44	R\$ 2.895,53	
74077	001	LOCAÇÃO DE OBRA	m2	463,11	R\$ 4,76	R\$ 2,56	R\$ 7,32	R\$ 2.204,82	R\$ 1.187,21	R\$ 3.392,03	
74209	001	PLACA CEF (conforme memorial descritivo)	m2	3,00	R\$ 175,38	R\$ 94,44	R\$ 269,82	R\$ 526,14	R\$ 283,31	R\$ 809,45	
74209	001	PLACA DE OBRA (conforme memorial descritivo)	m2	3,00	R\$ 175,38	R\$ 94,44	R\$ 269,82	R\$ 526,14	R\$ 283,31	R\$ 809,45	
73875	001	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA	m/mês	34,00	R\$ -	R\$ 27,34	R\$ 27,34	R\$ -	R\$ 929,41	R\$ 929,41	
72228	2.2	RETIRADA DE ESTRUTURA DE MADEIRA COM TESOURAS PARA TELHA CERÂMICA	m2	182,66	R\$ -	R\$ 14,95	R\$ 14,95	R\$ -	R\$ 2.730,56	R\$ 2.730,56	
72230	2.3	RETIRADA DE TELHAS CERÂMICAS	m2	182,66	R\$ -	R\$ 6,71	R\$ 6,71	R\$ -	R\$ 1.226,01	R\$ 1.226,01	
72232	2.4	RETIRADA DE CUMEIRAS CERÂMICAS	m	33,16	R\$ -	R\$ 4,02	R\$ 4,02	R\$ -	R\$ 133,46	R\$ 133,46	
85407	2.5	REMOÇÃO DE FIAÇÃO ELÉTRICA	m	80,00	R\$ -	R\$ 8,24	R\$ 8,24	R\$ -	R\$ 658,95	R\$ 658,95	
72236	2.6	RETIRADA DE FORRO DE TÁBUAS DE MADEIRA inclusive retirada do vigamento	m2	241,00	R\$ -	R\$ 6,71	R\$ 6,71	R\$ -	R\$ 1.617,59	R\$ 1.617,59	
72241	2.7	RETIRADA DO ASSOALHO DE MADEIRA inclusive retirada do vigamento	m2	241,00	R\$ -	R\$ 25,99	R\$ 25,99	R\$ -	R\$ 6.262,52	R\$ 6.262,52	
85378	2.8	DESMONTAGEM E REMOÇÃO DE PAINÉIS DE DIVISÓRIAS DE MADEIRA	m2	360,00	R\$ -	R\$ 31,35	R\$ 31,35	R\$ -	R\$ 11.285,16	R\$ 11.285,16	
73899	2/2.9	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS sem reaproveitamento	m3	6,00	R\$ -	R\$ 75,46	R\$ 75,46	R\$ -	R\$ 452,74	R\$ 452,74	
73965	001	ESCAVAÇÃO DE SOLO MANUAL (Regularização sapatas, Redes em geral, etc)	m3	3,60	R\$ 10,07	R\$ 90,62	R\$ 100,69	R\$ 36,25	R\$ 326,24	R\$ 362,49	
6042	3.2	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL - NIVELAMENTO C/ CONCRETO MAGRO FUNDO DAS FUNDAÇÕES (conforme memorial descritivo) e=2,5cm	m3	1,00	R\$ 274,07	R\$ 30,45	R\$ 304,53	R\$ 274,07	R\$ 30,45	R\$ 304,53	
composição SINAPI	304.4.1	SAPATAS DE CONCRETO PARA APOIO DOS PILARES METÁLICOS DO MEZANINO fck 300 kgf/cm2 (Forma, desforma, armadura, lançamento) DIMEN 1,95X1,65X0,45m (16 sapatas).	m3	5,00	R\$ 967,68	R\$ 384,40	R\$ 1.352,07	R\$ 4.838,38	R\$ 1.921,98	R\$ 6.760,36	

[illegible]

Data: 13 de janeiro de 2015

DANGLE JULIO MARINI
ARQUITETO E URBANISTA | CAU A61736-9

GILBERTO CRISTINO DURANTE
Secretário Municipal de Turismo | Bento Gonçalves, RS



Prefeitura Municipal De Bento Gonçalves
Secretaria Geral do Governo
Sector de Projetos e Captação de Recursos
Planilha analítica de orçamento

Obra: Construção do Pórtico Caminhos de Pedra

Endereço: RSC 453 - Trevo da Estrada do Barracão

Contrato: 372.114-29 - Restauração edifícios históricos: Rota das Cantinas, Roteiro Turístico Vale do Rio das Antas, Construção do Pórtico dos Caminhos de Pedra

Data: 18/2/2015

ITEM	CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CUSTO (S/ BDI)			PREÇO (C/ BDI)		
				QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÃO-DE-OBRA (R\$)	VALOR UNITÁRIO MATERIAL (R\$)	VALOR UNITÁRIO MÃO-DE-OBRA (R\$)	VALOR UNITÁRIO MATERIAL (R\$)	TOTAL GERAL C/ BDI (R\$)
0		SERVIÇOS INICIAIS							
0.1	2707	Engenheiro de obra Pleno - 1/2 turno	h	220,00	54,70	0,00	68,33	0,00	15.032,60
0.2	4069	Mestre de obras	h	440,00	22,84	0,00	28,53	0,00	12.553,20
0.3	74220/1	Tapume - h=2,2m	m²	73,74	24,84	10,38	31,03	12,96	3.243,99
0.4	74209/1	Placa de obra	m²	5,00	34,80	183,84	43,47	229,67	1.365,70
		SUB-TOTAL							32.195,49
1		INSTALAÇÃO E LOCAÇÃO DA OBRA							
1.1	41598	Entrada provisória de energia elétrica	un	1,00	198,88	559,35	248,46	698,81	947,27
1.2	74217/3	Hidrômetro 1,5m³/h	un	1,00	5,12	91,99	6,39	114,92	121,31
1.3	74218/1	Kit cavalete PVC	un	1,00	7,26	43,19	9,07	53,95	63,02
1.4	74253/1	Ramal predial em PEAD d=20mm	m	7,00	0,95	14,84	1,18	18,54	138,04
1.5	83878	Ligação da rede d=50mm ao ramal	un	1,00	12,10	16,57	15,11	20,70	35,81
1.6	73805/1	Barraco de obra em chapa de compensado	m²	6,00	164,91	65,61	208,02	81,96	1.727,88
1.7	73752/1	Instalação sanitária com vaso e chuveiro para obra	un	1,00	1.146,35	1.624,96	1.432,18	2.030,12	3.462,30
1.8	74210/1	Barracão para depósito em tábuas de madeira	m²	4,00	176,49	128,44	220,49	160,46	1.523,80
		SUB-TOTAL							8.019,43
2		MOVIMENTO DE TERRA							
2.1	73822/2	Limpeza do terreno	m²	96,18	0,58	0,00	0,72	0,00	69,24
2.2	73599	Escavação mecânica 1ª e 2ª categoria	m³	38,77	1,71	6,09	2,13	7,60	377,19
2.3	53527	Aterro compactado com material próprio	m³	26,12	3,01	0,00	3,76	0,00	98,19
2.4	5719	Reaterro com material importado	m³	20,06	32,22	7,28	40,25	9,09	989,76
2.5	72844	Carga e descarga de material	T	36,11	0,00	0,55	0,00	0,68	24,55
2.6	72881	Transporte de material (DMT>4km)	m³*km	180,00	0,00	1,04	0,00	1,29	232,20
2.7	74005/1	Compactação de solo	m³	20,06	3,01	0,00	3,76	0,00	75,42
		SUB-TOTAL							1.866,55

17

3	FUNDAÇÕES (INFRAESTRUTURA)										
3.1	74164/4	Lasiro de brita	m³	0,55	21,48	52,90	40,90	26,83	66,09	51,10	
3.2	5970	Forma	m²	24,16	20,49	0,00	495,03	25,59	0,00	618,25	
3.3	74138/2	Concreto fck=20MPa	m³	12,65	41,53	327,60	4.689,49	51,88	409,28	5.833,67	
3.4	74254/2	Armação aço CA/50 diam. 6.3 à 12,5mm	kg	314,35	1,68	3,94	1.786,64	2,09	4,92	2.203,59	
		SUB-TOTAL								8.706,61	
4	MONUMENTO										
4.1	CP.01	Monumento em concreto e basalto com cinta em ferro batido	un	1,00	5.783,03	8.644,55	14.407,58	7.199,98	10.799,98	17.999,96	
		SUB-TOTAL								17.999,96	
5	PAVIMENTAÇÃO										
5.1	72948	Colchão de areia - e = 5cm	m³	4,81	4,29	67,85	346,92	5,35	84,76	433,33	
5.2	73764/2	Pavimentação em blocos de concreto	m²	96,18	20,42	66,62	8.371,50	25,51	83,23	10.458,61	
5.3	74223/1	Melo-fio de concreto	m	58,58	15,51	20,62	2.116,49	19,37	25,76	2.643,71	
		SUB-TOTAL								13.535,65	
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS										
6.1	CP.02	Luminária Solar Spot Super LED Branca	un	6,00	1,07	55,77	341,04	1,33	69,67	426,00	
		SUB-TOTAL								426,00	
7	DIVERSOS										
7.1	4813	Placa Caminhos de Pedra	m²	2,70	0,00	165,00	445,50	0,00	206,14	556,57	
		SUB-TOTAL								556,57	
8	LIMPEZA										
8.1	9537	Limpeza final da obra	m²	98,18	1,50	0,18	161,58	1,87	0,22	201,01	
		SUB-TOTAL								201,01	
		TOTAL								83.507,27	

DISCRIMINAÇÃO DO BDI		
Administração central		4,00%
Seguro e Garantia		0,90%
Risco		1,00%
Despesas financeiras		0,86%
Tributos		8,65%
PIS - Contribuição para os Programas de Integração Social		0,65%
COFINS - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social		3,00%
ISS - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza		3,00%
CPRB - Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta		2,00%
Lucro		6,85%
BDI	BDI	24,93%

* Encargos sociais conforme planilha disponível em: http://www.caixa.gov.br/Downloads/sinapi-encargos-sociais-sem-desoneracao/SINAPI_Encargos_Sociais_COM_e_SEM_Desoneracao%20C3%A7C3%A3o.pdf

CONTRATO DE REPASSE Nº 0372114-29/2011 / MINISTÉRIO DO TURISMO / CAIXA

**CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
MINISTÉRIO DO TURISMO REPRESENTADO PELA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE
BENTO GONÇALVES, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO
DOS PROGRAMAS DE FINALIDADES TURÍSTICAS.**

Processo nº 2615.0372114-29/2011
Nº Convênio SICONV 765645/2011

Por este instrumento particular, as partes adiante nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários, em conformidade com as disposições contidas no Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 127, de 29 de maio de 2008, e suas alterações, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Instrução Normativa STN/MF nº 01, de 17 de outubro de 2005, e suas alterações, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício, nas diretrizes operacionais estabelecidas pelo Ministério para o exercício, bem como no Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o [REDACTED] e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulam a espécie, as quais os contratantes, desde já, se sujeitam, na forma a seguir ajustada:

I - CONTRATANTE - A União, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 5 de junho de 2008, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Operador, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por Sr. ELCIO JOSÉ COELHO DE LARA, RG nº. 34664935-SESP/PR, CPF nº. 536.188.669-68, residente e domiciliado à Av. Júlio de Castilhos, 1358 - 3º Andar - Centro - Caxias do Sul, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília, no livro 2889 fls. 114/115, em 21/07/2011, doravante e denominada simplesmente CONTRATANTE.

II - CONTRATADO - Município de Bento Gonçalves/RS, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 87.849.923/0001-09, neste ato representado pelo respectivo Prefeito(a), Sr. ROBERTO LUNELLI, portador do RG nº 6036667282/SSP/RS e CPF nº 458.728.800-49, residente e domiciliado em RUA MARECHAL DEODORO, 70 - BENTO GONÇALVES / RS, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente Contrato de Repasse tem por finalidade a transferência de recursos financeiros da União para a restauração de edifício histórico da rota das cantinas históricas e do roteiro turístico vale do rio das antas. Construção de pórtico de acesso ao Roteiro Caminhos de Pedra, no Município de BENTO GONÇALVES/RS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2 - O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução com os respectivos cronogramas, devidamente justificados, para o período de vigência deste Contrato de Repasse, constam do



Plano de Trabalho aprovado no SICONV e dos respectivos Projetos Técnicos, estes anexos ao Processo acima identificado, que passam a fazer parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição.

2.1 - A eficácia deste Contrato de Repasse está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO da documentação abaixo especificada, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias da assinatura do presente Instrumento Contratual, e à análise favorável pela CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias da entrega da documentação pelo CONTRATADO: apresentação de documentos técnicos de engenharia e da titularidade e regularidade da área de intervenção.

2.2 - O CONTRATADO, desde já e por este Contrato de Repasse, reconhece e dá sua anuência, que o não cumprimento da(s) exigência(s), no prazo acima estipulado, ou a não aprovação da proposta pela CONTRATANTE, implicará a rescisão de pleno direito do presente contrato, independentemente de notificação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3 - Como forma mútua de cooperação na execução do objeto previsto na Cláusula Primeira, são obrigações das partes:

3.1 - DA CONTRATANTE

- a) manter o acompanhamento da execução físico-financeira do empreendimento, bem como atestar a aquisição dos bens pelo CONTRATADO, constantes do objeto previsto no Plano de Trabalho integrante deste Contrato de Repasse, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- b) transferir ao CONTRATADO os recursos financeiros, na forma do cronograma de execução financeira aprovado, observando o disposto na Cláusula Sexta deste Contrato de Repasse e a disponibilidade financeira do Ministério do Turismo;
- c) analisar as eventuais solicitações de reformulação do Plano de Trabalho feitas pelo CONTRATADO, submetendo-as, quando for o caso ao Ministério do Turismo;
- d) publicar no Diário Oficial da União o extrato deste Contrato de Repasse e de suas alterações, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor;
- e) fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas a este contrato de repasse independente de autorização judicial;
- f) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo CONTRATADO.

3.2 - DO CONTRATADO

- a) executar os trabalhos necessários à consecução do objeto, a que alude este Contrato de Repasse, observando critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos;
- b) ter consignado no Orçamento do corrente exercício ou, em prévia lei que autorize sua inclusão, os subprojetos ou subatividades decorrentes deste Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do Orçamento, podendo o CONTRATADO ser arguido pelos Órgãos de controle interno e externo pela eventual inobservância ao preceito contido nesta letra;
- c) manter, em Agência da CAIXA, conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse;
- d) apresentar à CONTRATANTE relatórios de execução físico-financeira relativos a este Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida em periodicidade compatível com o cronograma de execução estabelecido;

CAIXA

- e) prestar contas dos recursos transferidos pelo Ministério do Turismo junto à CONTRATANTE, inclusive de eventuais rendimentos provenientes das aplicações financeiras legalmente autorizadas;
- f) propiciar, no local da execução das obras/serviços, os meios e as condições necessários para que a CONTRATANTE possa realizar inspeções periódicas, bem como os órgãos de controle externo;
- g) compatibilizar o objeto deste Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- h) restituir, observado o disposto na Cláusula Oitava, o saldo dos recursos financeiros não utilizados;
- i) atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15.03.2010;
- j) observar o disposto na Lei nº 8666, de 21.06.1993 e suas alterações, na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 5.504, de 05.08.2005 e na IN STN 01, de 15.01.1997 para a contratação de empresas para a execução do objeto deste Contrato de Repasse, bem como utilizar a modalidade de licitação Pregão para os casos de contratação de bens e serviços comuns, obedecendo o disposto nos incisos I a V do art. 1º da Portaria Interministerial (Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Ministério da Fazenda) nº 217, de 31.07.06, a qual o contratado declara conhecer seu inteiro conteúdo, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração de advogado não participante do processo de licitação acerca do atendimento ao disposto nas Leis citadas em especial à Lei 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações, inclusive quanto à forma de publicação;
- k) inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do contrato de repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- l) observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar, relativamente aos recursos contratados a título de contrapartida, estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 4.5.2000;
- m) adotar o disposto nas Leis 10.048, de 08.11.2000, e 10.098, de 19.12.2000, e no Decreto 5.296, de 02.12.2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- n) divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do financiamento e o nome do CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros;
- o) notificar os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, com sede no Município, da liberação dos recursos, no prazo de dois dias úteis, contados da data dos recebimentos dos recursos;
- p) instalar placa de inauguração quando da conclusão da obra, conforme padrão fornecido pelo CONTRATANTE;
- q) registrar as informações solicitadas na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 127, de 29.05.2008, e suas alterações no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV, à medida de sua implementação;
- r) comprometer-se a zelar pelo correto aproveitamento/funcionamento dos bens resultantes deste Contrato de Repasse, bem como promover adequadamente sua manutenção;
- s) tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto deste Contrato de Repasse.



CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4 - A CONTRATANTE transferirá ao CONTRATADO, de acordo com o cronograma de execução financeira e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho, até o valor de R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais).

4.1 - A título de contrapartida, o CONTRATADO alocará a este Contrato de Repasse, de acordo com o cronograma de execução financeira, o valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

4.2 - Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados a este Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

4.3 - Recursos adicionais que venham ser necessários à consecução do objeto deste Contrato terão seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

4.4 - A movimentação financeira, inclusive da contrapartida financeira, deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse.

CLÁUSULA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DAS OBRAS/SERVIÇOS

5 - O CONTRATADO, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início das obras e/ou serviços objeto deste Contrato de Repasse.

5.1 - A autorização mencionada acima ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual.

5.2 - Eventuais obras e/ou serviços executados antes da autorização da CONTRATANTE não serão objeto de medição com vistas à liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DE SAQUE DOS RECURSOS

6 - A liberação dos recursos financeiros será feita diretamente em conta bancária vinculada a este Contrato de Repasse, sob bloqueio, após sua publicação no Diário Oficial da União, cumpridas as exigências explicitadas na Cláusula Segunda, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

6.1 - A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita em parcelas, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado, após a autorização para início dos serviços disposta na Cláusula Quinta, depois de atestada, pela CONTRATANTE, a execução física e a comprovação do aporte da contrapartida financeira da etapa correspondente e posteriormente a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO.

6.1.1 - A critério da CONTRATANTE, em se tratando de recursos de outros custeios e sob o regime de execução direta, a liberação dos recursos relativos à primeira parcela poderá ser antecipada na forma do cronograma de desembolso aprovado, ficando a liberação da segunda parcela e seguintes, exceto a última, condicionada à aprovação pela CONTRATANTE da comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada.

CAIXA

6.2 - O saque da última parcela ficará condicionado ao ateste, pela CONTRATANTE, da execução total do empreendimento objeto deste Contrato de Repasse, bem como à comprovação, pelo CONTRATADO, da integral aplicação do valor relativo à contrapartida exigível.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

7 - As despesas com a execução deste Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes para o exercício de 2011.

7.1 - As despesas da CONTRATANTE correrão à conta de recursos alocados no orçamento do Gestor, Unidade Gestora 540007, Gestão 0001 - Tesouro, na(s) Fonte(s) de Recursos 100, com emissão de empenho(s) pela Caixa Econômica Federal no seguinte programa:

a) Programa de Trabalho: 23695116610V00043 - R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais), Natureza da Despesa (444041), Nota de Empenho nº 2011NE801516, emitida em 28/12/2011.

7.2 - A eficácia do presente Contrato de Repasse está condicionada à validade do(s) empenho(s) acima citado(s), que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, este Contrato fica automaticamente extinto.

7.2.1 - No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

7.3 - A despesa do CONTRATADO com a execução deste Contrato de Repasse, a título de contrapartida, correrá à conta de recursos alocados no seu orçamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

8 - A execução financeira deste Contrato de Repasse deverá atender às condições estabelecidas nesta Cláusula.

8.1 - A programação e a execução deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte, se for o caso.

8.2 - Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

8.2.1 - Excepcionalmente, poderá ser realizado uma única vez no decorrer da vigência deste Contrato de Repasse pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$800,00 (oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

8.2.2 - Nos casos de execução de ações por regime de administração direta, entende-se por fornecedores e prestadores de serviços o CONTRATADO.

8.3 - Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO incluirá no SICONV as seguintes informações:

- I - a destinação do recurso;
- II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento; e

CAIXA

V - a comprovação do recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.

8.4 - Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência deste Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência deste Contrato de Repasse e se expressamente autorizado pelo Gestor do Programa.

8.5 - Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento.

8.6 - Os recursos transferidos pela CONTRATANTE deverão ser movimentados, única e exclusivamente, na Caixa Econômica Federal, Agência **Bento Gonçalves**, em conta bancária de nº **0457.006.00647044-5**, vinculada a este Contrato de Repasse.

8.6.1 - Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

8.6.1.1 - Fica a CONTRATANTE autorizada a promover as aplicações dos recursos creditados na conta bancária vinculada a este Contrato de Repasse nas hipóteses e segundo as modalidades de aplicação previstas nesta Cláusula.

8.6.2 - As receitas financeiras auferidas na forma deste item serão computadas a crédito deste Contrato de Repasse, podendo ser aplicadas dentro da vigência contratual na consecução de seu objeto e devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

8.6.2.1 - Na ocorrência de rendimentos negativos na aplicação financeira que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

8.7 - Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, após conciliação bancária da conta vinculada a este Instrumento, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CAIXA na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

8.7.1 - A devolução prevista no item 8.7 acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independentemente da época em que foram aportados.

8.7.2 - Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado o objeto pactuado neste Instrumento;
- b) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;
- d) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 8.6.2;

CAIXA

e) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do termo celebrado ou da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 127, de 29.05.2008, e suas alterações.

8.7.3 - O CONTRATADO, nas hipóteses previstas nos itens 8.7, 8.7.1 e 8.7.2, será notificado para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, restitua os valores dos repasses acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente.

8.7.4 - Vencido o prazo previsto no item anterior sem que o CONTRATADO proceda a restituição dos valores, fica a CONTRATANTE autorizada, caso haja recursos disponíveis na conta vinculada, a proceder aos débitos dos valores respectivos e repassá-los à União.

8.7.5 - Na hipótese prevista no item 8.7.4 não havendo recursos suficientes para se proceder a completa restituição, deverá ser instaurada a imediata Tomada de Contas Especial, providenciada pela CONTRATANTE.

8.8 - Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA NONA - DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9 - Os bens patrimoniais remanescentes, adquiridos ou produzidos em decorrência deste Contrato de Repasse, previstos no Plano de Trabalho, quando da extinção deste Contrato, serão de propriedade do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PRERROGATIVAS

10 - É o Gestor do Programa a autoridade normatizadora, com competência para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

10.1 - Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão deste Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

10.2 - É prerrogativa da União, por intermédio do Ministério do Turismo e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes a este Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução da obra/serviço, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

11 - Obriga-se o CONTRATADO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa, nos termos do art. 54, parágrafo primeiro, do Decreto nº 93.872, de 23.12.1986.

11.1 - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo e pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da aprovação da prestação de contas pela CONTRATANTE.

11.1.1 - A CONTRATANTE poderá solicitar o encaminhamento de cópias dos comprovantes de despesas, ou de outros documentos, a qualquer momento, sempre que julgar conveniente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

12 - A Prestação de Contas referente ao total dos recursos de que trata a Cláusula Quarta, deverá ser apresentada à CONTRATANTE até 30 (trinta) dias após o término da vigência do contrato.

12.1 - Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste Contrato, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

12.2 - Ao término do prazo estabelecido, caso o CONTRATADO não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

13 - Correrão às expensas do CONTRATADO os valores relativos às despesas extraordinárias incorridas pela CONTRATANTE decorrentes de reanálise, por solicitação do CONTRATADO, de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social, das despesas resultantes de vistoria de etapas de obras não previstas originalmente, bem como de publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUDITORIA

14 - Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO, em conformidade com o capítulo VI do Decreto nº 93.872/86, de 23.12.1986.

14.1 - É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

15 - É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15

(quinze) dias, contados a partir da autorização do CONTRATADO para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.

15.1 - Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Ministério do Turismo, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.

15.2 - Quando da conclusão da obra deverá o CONTRATADO instalar placa de inauguração conforme modelo fornecido pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

16 - A vigência deste Contrato de Repasse iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia **30 de junho de 2014**, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

17 - O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os contratantes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 127, de 29.05.2008, e suas alterações e demais normas pertinentes à matéria.

17.1 - Constitui motivo para rescisão do presente Contrato o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

17.1.1 - A rescisão do Contrato, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

18 - A alteração deste Contrato de Repasse, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo CONTRATADO, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.

18.1 - A alteração do prazo de vigência deste Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO.

18.2 - A alteração contratual referente ao valor do contrato será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a alteração para maior dos recursos oriundos da transferência, tratados na Cláusula Quarta, item 4, sob decisão unilateral exclusiva do Gestor.

CAIXA

18.3 - É vedada a alteração do objeto previsto neste Contrato, exceto para a ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado, desde que devidamente justificado e aprovado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

19 - Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução deste contrato deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

19.1 - As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao presente Contrato de Repasse serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama, correio eletrônico ou fax.

19.2 - As correspondências dirigidas ao CONTRATADO deverão ser entregues no seguinte endereço: RUA MARECHAL DEODORO, 70 - BENTO GONÇALVES / RS.

19.3 - As correspondências dirigidas à CONTRATANTE deverão ser entregues no seguinte endereço: Caixa Econômica Federal, Superintendência Regional: Serra Gaúcha, Av Júlio De Castilhos, 1358 Cep: 95010-000 Caxias do Sul/RS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20 - Para dirimir os conflitos decorrentes deste Contrato de Repasse fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados, firmam este Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assinam, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

Caxias do Sul, 30 de dezembro de 2011

Assinatura do contratante
Nome: Elcio José Coelho de Lara
CPF: 536.188.669-68

Assinatura do contratado
Nome: Roberto Lunelli
CPF: 458.728.800-49

Testemunhas

Nome: VICTOR HUGO STRECH
CPF: 499.787.800-68

Nome: WEDER LOTEZ DOS SANTOS
CPF: 333.206.918-72



MTUR/Santa Isabel do Ivaí; CNPJ 76.974.823/0001-80; CTR 037635190/2011/MTUR/CAIXA; Objeto: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO. Programa: TURISMO SOCIAL NO BRASIL; Valor: R\$ 149.234,69; Dos recursos: R\$ 146.250,00, correrão à conta da União no exercício de 2012, UG 540007, Gestão 0001, Programa de Trabalho 23695116610V00041, NE 2011NE801569 de 28/12/2011, e R\$ 2.984,69 de contrapartida. Vigência 30/06/2014 - Data e Assinaturas: 30/12/2011 Helio Mantovani e José do Carmo Lavagnoli.

GERÊNCIA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO URBANO EM SALVADOR

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato de Repasse celebrado entre a União Federal, por meio dos Gestores abaixo identificados, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 e os seguintes contratados:

MTUR/SALINAS DA MARGARIDA; CNPJ 13.743.281/0001-14; CTR 765184/2011/MTUR/CAIXA; Objeto: Urbanização da Orla de Cairu, situada na Avenida do Porto, Cairu de Salinas, SALINAS DA MARGARIDA. Programa: TURISMO SOCIAL NO BRASIL; Valor: R\$ 612.244,90; Dos recursos: R\$ 600.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2011, UG 540007, Gestão 0001, Programa de Trabalho 23695116610V00001, NE 2011NE801069 de 16/12/2011 e R\$ 12.244,90 de contrapartida. Vigência 30/01/2013 - Data e Assinaturas: 30/12/2011 Aristóteles Alves de Menezes Junior e Wilson Ribeiro Pedreira.

MS/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SALVADOR; CNPJ 08.086.458/0001-17; CTR 758847/2011/MS/CAIXA; Objeto: REFORMA DE UNIDADE BASICA DE SAUDE Programa: ATENC BAS SAUDE; Valor: R\$ 312.500,00; Dos recursos: R\$ 300.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2011, UG 250107, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1030121485810494, NE 2011NE800128 de 08/11/2011 e R\$ 12.500,00 de contrapartida. Vigência 30/12/2012 - Data e Assinaturas: 30/12/2011 Aristóteles Alves de Menezes Junior e Gilberto José dos Santos Filho.

MS/SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE SALVADOR; CNPJ 13.927.801/0005-72; CTR 758789/2011/MS/CAIXA; Objeto: REFORMA DE UNIDADE BASICA DE SAUDE Programa: ATENC BAS SAUDE; Valor: R\$ 990.000,00; Dos recursos: R\$ 950.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2011, UG 250107, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1030121485810494, NE 2011NE800079 de 08/11/2011 e R\$ 40.000,00 de contrapartida. Vigência 30/12/2012 - Data e Assinaturas: 30/12/2011 Aristóteles Alves de Menezes Junior e Gilberto José dos Santos Filho.

MTUR/MATA DE SÃO JOÃO; CNPJ 13.805.528/0001-80; CTR 764611/2011/MTUR/CAIXA; Objeto: Elaboração do Projeto de Qualificação e Melhoramento da Orla da Vila do Diogo e da Vila Santo Antonio, MATA DE SÃO JOÃO. Programa: TURISMO SOCIAL NO BRASIL; Valor: R\$ 145.000,00; Dos recursos: R\$ 142.100,00, correrão à conta da União no exercício de 2011, UG 540007, Gestão 0001, Programa de Trabalho 23695116610V00001, NE 2011NE800995 de 16/12/2011 e R\$ 2.900,00 de contrapartida. Vigência 30/01/2012 - Data e Assinaturas: 30/12/2011 Aristóteles Alves de Menezes Junior e João Gualberto Vasconcelos.

MTUR/LAURO DE FREITAS; CNPJ 13.927.819/0001-40; CTR 768859/2011/MTUR/CAIXA; Objeto: Reforma e Ampliação do Mercado Municipal, LAURO DE FREITAS. Programa: TURISMO SOCIAL NO BRASIL; Valor: R\$ 264.945,65; Dos recursos: R\$ 243.750,00, correrão à conta da União no exercício de 2011, UG 540007, Gestão 0001, Programa de Trabalho 23695116610V00029, NE 2011NE801827 de 30/12/2011 e R\$ 21.195,65 de contrapartida. Vigência 30/12/2012 - Data e Assinaturas: 30/12/2011 Aristóteles Alves de Menezes Junior e Moema Isabel Passos Gramacho.

GERÊNCIA DE FILIAL DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS EM BELO HORIZONTE

AVISO DE ALTERAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 18/2011

Objeto: Processo 7244.018/2011.

Comunica a exclusão do item 09 da Concorrência 18/2011 - da CPA/BH que teve início em 22/12/2011, com a publicação do Aviso de Venda no DOU daquele dia, Seção 3, página 100. As demais condições do edital ficam mantidas.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

GERÊNCIA DE FILIAL DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL EM CAXIAS DO SUL - RS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato(s) de Repasse celebrado(s) entre a União Federal, por meio dos Gestores abaixo identificados, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 e o(s) seguinte(s) contratado(s):

MAPA/Muçum; CNPJ 88.224.712/0001-35; CTR 036922274/2011/MA/CAIXA; Objeto: AQUISIÇÃO DE RETRO ESCAVADEIRA. Programa: PRODESA; Valor: R\$ 230.000,00; Dos recursos: R\$ 97.500,00, correrão à conta da União no exercício de 2011, UG 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho 2060560037H171588, NE 2011NE800914 de 09/12/2011, e R\$ 132.500,00 de contrapartida. Vigência 30/06/2013 - Data e Assinaturas: 30/12/2011 Elcio José Coelho de Lara e Tarso Antonio Bastiani.

MTUR/Bento Gonçalves; CNPJ 87.849.923/0001-09; CTR 037211429/2011/MTUR/CAIXA; N.º. Convênio SIAFI: 000000/2011 Objeto: Restauração de edifício histórico da Rota das Cantinas Históricas e do Roteiro Turístico Vale do Rio das Antas. Construc Programa: TURISMO SOCIAL NO BRASIL; Valor: R\$ 108.000,00; Dos recursos: R\$ 97.500,00, correrão à conta da União no exercício de 2011, UG 540007, Gestão 0001, Programa de Trabalho 23695116610V00043, NE 2011NE801516 de 28/12/2011, e R\$ 10.500,00 de contrapartida. Vigência 30/06/2014 - Data e Assinaturas: 30/12/2011 Elcio José Coelho de Lara e Roberto Lunelli.

MTUR/Bento Gonçalves; CNPJ 87.849.923/0001-09; CTR 037134593/2011/MTUR/CAIXA; N.º. Convênio SIAFI: 764617/2011 Objeto: Elaboração de Projeto Detalhado de Paisagismo nas estradas turísticas de Bento Gonçalves/RS Programa: TURISMO SOCIAL NO BRASIL; Valor: R\$ 200.000,00; Dos recursos: R\$ 184.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2011, UG 540007, Gestão 0001, Programa de Trabalho 23695116610V00001, NE 2011NE801000 de 16/12/2011, e R\$ 16.000,00 de contrapartida. Vigência 30/06/2014 - Data e Assinaturas: 30/12/2011 Elcio José Coelho de Lara e Roberto Lunelli.

MTUR/Bento Gonçalves; CNPJ 87.849.923/0001-09; CTR 037177160/2011/MTUR/CAIXA; N.º. Convênio SIAFI: 765141/2011 Objeto: Rua Coberta para a realização de feiras e eventos de Bento Gonçalves/RS Programa: TURISMO SOCIAL NO BRASIL; Valor: R\$ 1.200.000,00; Dos recursos: R\$ 1.104.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2011, UG 540007, Gestão 0001, Programa de Trabalho 23695116610V00001, NE 2011NE801040 de 16/12/2011, e R\$ 96.000,00 de contrapartida. Vigência 30/06/2014 - Data e Assinaturas: 30/12/2011 Elcio José Coelho de Lara e Roberto Lunelli.

MTUR/Bento Gonçalves; CNPJ 87.849.923/0001-09; CTR 037134488/2011/MTUR/CAIXA; N.º. Convênio SIAFI: 764618/2011 Objeto: Elaboração de Projeto arquitetônico e de engenharia para implantação do Museu Nacional do Movel MUMO em Bento Gonçalves. Programa: TURISMO SOCIAL NO BRASIL; Valor: R\$ 150.000,00; Dos recursos: R\$ 138.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2011, UG 540007, Gestão 0001, Programa de Trabalho 23695116610V00001, NE 2011NE801001 de 16/12/2011, e R\$ 12.000,00 de contrapartida. Vigência 30/06/2014 - Data e Assinaturas: 30/12/2011 Elcio José Coelho de Lara e Roberto Lunelli.

MTUR/Nova Prata; CNPJ 91.618.439/0001-38; CTR 037059835/2011/MTUR/CAIXA; N.º. Convênio SIAFI: 763272/2011 Objeto: Reforma da Praça da Bandeira e seu entorno no Município de Nova Prata/RS Programa: TURISMO SOCIAL NO BRASIL; Valor: R\$ 319.566,00; Dos recursos: R\$ 292.500,00, correrão à conta da União no exercício de 2011, UG 540007, Gestão 0001, Programa de Trabalho 23695116610V00043, NE 2011NE800847 de 15/12/2011, e R\$ 27.066,00 de contrapartida. Vigência 30/08/2014 - Data e Assinaturas: 30/12/2011 Elcio José Coelho de Lara e Vitor Antonio Pletsch.

MTUR/Vespasiano Correa; CNPJ 01.611.117/0001-74; CTR 037500021/2011/MTUR/CAIXA; N.º. Convênio SIAFI: 768145/2011 Objeto: Recapeamento asfáltico do Acesso dos Plátanos à etapa. Programa: TURISMO SOCIAL NO BRASIL; Valor: R\$ 208.000,00; Dos recursos: R\$ 195.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2011, UG 540007, Gestão 0001, Programa de Trabalho 23695116610V00043, NE 2011NE801645 de 28/12/2011, e R\$ 13.000,00 de contrapartida. Vigência 30/03/2014 - Data e Assinaturas: 30/12/2011 Elcio José Coelho de Lara e Aurio Andre Coser.

MTUR/Farroupilha; CNPJ 89.848.949/0001-50; CTR 037558931/2011/MTUR/CAIXA; N.º. Convênio SIAFI: 769151/2011 Objeto: Drenagem e pavimentação da estrada de acesso ao Santuário de Nossa Senhora de Caravaggio. Programa: TURISMO SOCIAL NO BRASIL; Valor: R\$ 1.060.000,00; Dos recursos: R\$ 975.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2011, UG 540007, Gestão 0001, Programa de Trabalho 23695116610V001640, NE 2011NE801955 de 31/12/2011, e R\$ 85.000,00 de contrapartida. Vigência 30/06/2014 - Data e Assinaturas: 31/12/2011 Elcio José Coelho de Lara e Ademir Baratta.

MTUR/Barilo; CNPJ 91.693.325/0001-52; CTR 037547346/2011/MTUR/CAIXA; N.º. Convênio SIAFI: 768932/2011 Objeto: Implantação de pavimentação com PVS e drenagem pluvial nas comunidades do Gaucho e Sagrado Coração de Jesus, ambas loc Programa: TURISMO SOCIAL NO BRASIL; Valor: R\$ 102.500,00; Dos recursos: R\$ 97.500,00, correrão à conta da União no exercício de 2011, UG 540007, Gestão 0001, Programa de Trabalho 23695116610V00043, NE 2011NE801854 de 30/12/2011, e R\$ 5.000,00 de contrapartida. Vigência 30/06/2014 - Data e Assinaturas: 30/12/2011 Elcio José Coelho de Lara e Cláudio Ferrari.

MTUR/Relvado; CNPJ 92.402.510/0001-03; CTR 037559288/2011/MTUR/CAIXA; N.º. Convênio SIAFI: 769100/2011 Objeto: Execução pavimentação asfáltica e drenagem pluvial, na Estrada Geral para Parque de Eventos e Rodeios, do Município de

Programa: TURISMO SOCIAL NO BRASIL; Valor: R\$ 208.000,00; Dos recursos: R\$ 195.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2011, UG 540007, Gestão 0001, Programa de Trabalho 23695116610V02428, NE 2011NE801911 de 31/12/2011, e R\$ 13.000,00 de contrapartida. Vigência 30/05/2014 - Data e Assinaturas: 31/12/2011 Elcio José Coelho de Lara e Jadir Jose Radaelli.

MTUR/Nova Roma do Sul; CNPJ 91.110.296/0001-59; CTR 037503860/2011/MTUR/CAIXA; N.º. Convênio SIAFI: 768606/2011 Objeto: Pavimentação asfáltica e drenagem pluvial da estrada de acesso a comunidade Fagundes Varela Nascente. Programa: TURISMO SOCIAL NO BRASIL; Valor: R\$ 600.000,00; Dos recursos: R\$ 585.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2011, UG 540007, Gestão 0001, Programa de Trabalho 23695116610V00001, NE 2011NE801736 de 29/12/2011, e R\$ 15.000,00 de contrapartida. Vigência 30/06/2014 - Data e Assinaturas: 30/12/2011 Elcio José Coelho de Lara e Marino Antonio Testolin.

MTUR/Alto Feliz; CNPJ 92.123.926/0001-92; CTR 037252714/2011/MTUR/CAIXA; N.º. Convênio SIAFI: 000000/2011 Objeto: Pavimentação asfáltica de trecho da Rua Morro Belo Programa: TURISMO SOCIAL NO BRASIL; Valor: R\$ 525.000,00; Dos recursos: R\$ 500.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2011, UG 540007, Gestão 0001, Programa de Trabalho 23695116610V00001, NE 2011NE801563 de 28/12/2011, e R\$ 25.000,00 de contrapartida. Vigência 30/06/2014 - Data e Assinaturas: 30/12/2011 Elcio José Coelho de Lara e Paulo Martins.

MCIDADES/Nova Prata; CNPJ 91.618.439/0001-38; CTR 036899507/2011/MCIDADES/CAIXA; N.º. Convênio SIAFI: 761033/2011 Objeto: Projeto de Complementação viária da Estrada Buarque de Macedo Norte - Ciclovia Programa: GESTAO DA POLITICA DE DESENVOLVIMENTO; Valor: R\$ 204.936,00; Dos recursos: R\$ 196.400,00, correrão à conta da União no exercício de 2011, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545103101D730070, NE 2011NE800897 de 06/12/2011, e R\$ 8.536,00 de contrapartida. Vigência 30/06/2014 - Data e Assinaturas: 30/12/2011 Elcio José Coelho de Lara e Vitor Antonio Pletsch.

MAPA/São José dos Ausentes; CNPJ 92.868.850/0001-24; CTR 037386420/2011/MA/CAIXA; N.º. Convênio SIAFI: 767434/2011 Objeto: CAMINHÃO COM CACAMBA Programa: PRODESA; Valor: R\$ 260.000,00; Dos recursos: R\$ 195.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2011, UG 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho 2060560037H170790, NE 2011NE801614 de 27/12/2011, e R\$ 65.000,00 de contrapartida. Vigência 30/06/2013 - Data e Assinaturas: 30/12/2011 Elcio José Coelho de Lara e Herivelto Sinval Velho.

GERÊNCIA DE FILIAL DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO URBANO EM MACEIÓ

EXTRATOS DE CONTRATOS

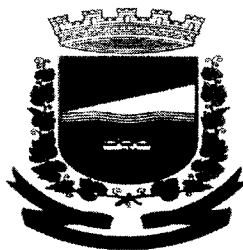
Contrato(s) de Repasse celebrado(s) entre a União Federal, por meio dos Gestores abaixo identificados, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 e o(s) seguinte(s) contratado(s):

MCIDADES/Paripueira/AL; CNPJ 35.561.471/0001-53; CTR 0373027-89/2011/MCIDADES/CAIXA; Objeto: Pavimentação e drenagem em diversas ruas. Programa: GESTAO DA POLITICA DE DESENVOLVIMENTO; Valor: R\$ 250.867,35; Dos recursos: R\$ 245.850,00, correrão à conta da União no exercício de 2012, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545103101D730156, NE 2011NE801748 de 23/12/2011, e R\$ 5.017,35 de contrapartida. Vigência 30/06/2013 - Data e Assinaturas: 30/12/2011 Herbert Buenos Aires de Carvalho e Carlos Abrahão Gomes de Moura.

MAPA/Ouro Branco/AL; CNPJ 12.258.141/0001-98; CTR 0375417-52/2011/MA/CAIXA; Objeto: Aquisição de Patrulha Mecanizada. Programa: PRODESA; Valor: R\$ 165.000,00; Dos recursos: R\$ 146.250,00, correrão à conta da União no exercício de 2012, UG 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho 2060560037H171588, NE 2011NE801988 de 30/12/2011, e R\$ 18.750,00 de contrapartida. Vigência 30/06/2013 - Data e Assinaturas: 30/12/2011 Herbert Buenos Aires de Carvalho e Atevaldo Cabral da Silva.

ME/Ouro Branco/AL; CNPJ 12.258.141/0001-98; CTR 0373111-12/2011/ME/CAIXA; Objeto: Melhoria da Infraestrutura do Campo de Futebol Municipal Programa: ESPORTE E LAZER DA CIDADE; Valor: R\$ 300.000,00; Dos recursos: R\$ 294.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2012, UG 180006, Gestão 0001, Programa de Trabalho 27812125054500027, NE 2011NE801492 de 23/12/2011, e R\$ 6.000,00 de contrapartida. Vigência 30/09/2013 - Data e Assinaturas: 30/12/2011 Herbert Buenos Aires de Carvalho e Atevaldo Cabral da Silva.

MAPA/Peço das Trincheiras/AL; CNPJ 12.259.040/0001-31; CTR 0366759-05/2011/MA/CAIXA; Objeto: Aquisição de Patrulha Mecanizada Programa: PRODESA; Valor: R\$ 350.000,00; Dos recursos: R\$ 341.250,00, correrão à conta da União no exercício de 2012, UG 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho 2060560037H170027, NE 2011NE800568 de 05/11/2011, e R\$ 8.750,00 de contrapartida. Vigência 31/08/2012 - Data e Assinaturas: 30/12/2011 Herbert Buenos Aires de Carvalho e José Glido Rodrigues Silva.



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

PROJETO DE LEI Nº 64, DE 23 DE ABRIL DE 2015.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO
VALOR DE R\$ 235.066,22.**

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 235.066,22 (duzentos e trinta e cinco mil, sessenta e seis reais e vinte e dois centavos), na unidade orçamentária que segue:

Orgão: 09 - SECRET. MUN. DE TURISMO

Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO

Função: 23 - Comércio e Serviços

Sub-Função: 391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico

Programas: 0282 - Melhoria na Infraestrutura da Rede Física Ligada a

Projeto/Atividade: 1310 - Restauro em Prédios Históricos

Recurso: 1100 - FMDI - Fundo Municipal de Desenvolvimento Integrado

Elemento: 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 235.066,22

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, o superávit financeiro apurado na fonte de recurso acima descrita.

Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º, se faz necessária para a execução dos seguintes projetos: Restauração do Prédio Histórico da Rota das Cantinas Históricas do Distrito de Faria Lemos, Restauração do Prédio Histórico do Roteiro turístico Vale do Rio das Antas do Distrito de Tuiuty e Construção do Pórtico de Acesso ao Roteiro Caminhos de Pedra no Distrito de São Pedro.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e quinze.


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal